



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

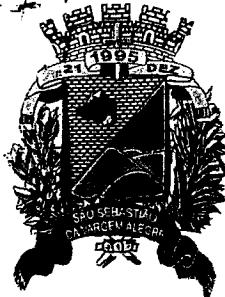
**PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 268/2007**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprovou e eu, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a lei nº 268/2007 “Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas e a isentar de tributos para a instalação de Rede de Telefonia Móvel no Município e contém outras providências”.

Havendo sanção tácita pelo Sr. Prefeito Municipal que não informou, no prazo da lei, sobre eventual voto e considerando que a promulgação é ato de declaração solene da existência da lei que competirá ao Presidente da Câmara no caso em voga, eu, José Geraldo Bicalho, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, promulgo a presente lei municipal, determinando-se sua imediata publicação com sua afixação pertinente no quadro desta Casa Legislativa considerando a inexistência órgão oficial do Município para tal finalidade.

São Sebastião da Vargem Alegre, 13 de agosto de 2007.

  
**JOSE GERALDO BICALHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Afonso Alves Pereira, s/n - Centro - Telefax: (32) 3426-7146  
E-mail: pmssvalegre@bol.com.br

2

PROJETO DE LEI N° 268 / 2007.

*Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas e a isentar de tributos para a instalação de rede de telefonia móvel no município de contém outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as seguintes despesas tendo em vista a instalação da rede de telefonia móvel neste município:

I – Adquirir um terreno de aproximadamente trezentos metros quadrados destinado à implantação da estação de telefonia móvel, localizado em área tecnicamente viável a cobrir a mancha urbana do município e doar o referido terreno à BCP S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47, nome de fantasia CLARO;

II – Prover energia elétrica a partir de um medidor de responsabilidade da Prefeitura Municipal e arcar com os custos mensais decorrentes do consumo de energia elétrica da Estação Rádio Base até um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

*X*  
CÂMARA MUNICIPAL  
S. S. V. ALEGRE

04 JUL 2007

PROTÓCOLO

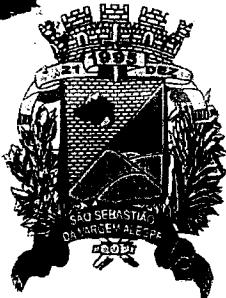
~~W. M. Johnson~~  
Wenceslao Júnior Morbato

~~J. B. R.~~  
Wenceslao J. P. - s. Belles  
~~Wenceslao J. P. - s. Belles~~  
Francisco Barrios. d. of  
Luis Belles

pepeita:

betencio:

~~Wenceslao J. P. - s. Belles~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
**CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. Afonso Alves Pereira, s/n - Centro - Telefax: (32) 3426-7146**  
**E-mail: pmssvalegre@bol.com.br**

3

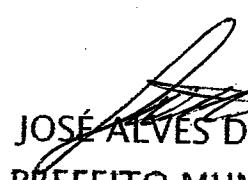
**III - Prover a segurança da Estação Rádio Base na ação de prevenção contra ação de vândalos.**

**Artigo 2º -** Fica ainda autorizada a isenção de todos os tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre o terreno referido no artigo anterior, inclusive, mas não se limitando, aqueles inerentes à transferência de titularidade do terreno do município para a BCP S/A (CLARO).

**Artigo 3º -** Fica autorizada a abertura, no quanto bastem, de créditos especiais ao orçamento vigente para atender às despesas decorrentes desta lei.

**Artigo 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 3 de julho de 2007.

  
**JOSÉ ALVES DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**S. S. V. ALEGRE**

**04 JUL 2007**

**PROTOCOLO**  
**Nº. 140/2007**